



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA

DECISÃO 348/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E MINAS - 30/11/2020 das 16:00 as 18:30

**Decisão:** 348/2020

**Referência:** 2627626/2020

**Interessado:** PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil, Geologia E Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Antonio Carlos Amaral Ribeiro, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pph Projeto Engenharia Consultoria E Serviços Ltda, CONSIDERANDO que a regulamentação dos pedidos de registros de empresas perante o Conselho Regional sedácom base na Resolução nº. 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que a Resolução 1.121/2019 do ConfeaRevogou aResolução 336/89 do Confea; CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 17 da Resolução 1.121/2019oprofissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica.CONSIDERANDO que o profissional indicado encontra-se em dias com este Conselho, e já é responsável técnico por três empresas;CONSIDERANDO a regularidade da documentação apensada ao processo, conforme legislaçãoopertinente;CONSIDERANDO a competência desta Câmara. CONSIDERANDO o Art. 19 da Resolução1.121/19 Serápermitido ao profissional fazer parte do quadro técnico de mais de uma pessoa jurídica. Parágrafo único.Caso hajaindícios de que o profissional não participe efetivamente das atividades técnicas desenvolvidas pela pessoajurídica decujo quadro técnico faz parte, o Crea deverá executar a fiscalização para averiguar se há, ou não, aocorrência deinfração à alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pph Projeto Engenharia Consultoria E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Henrique Campos Filho**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Carlos Amaral Ribeiro, Arnaldo Carvalho Muniz, Euridice Amelia Reis Rabelo, Luciana Soares Santos Jacinto, Nagib Abrahao Duailibe Neto, Thiago Vieira Moreira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

SÃO LUIS, 30 de novembro de 2020.

JOSE HENRIQUE CAMPOS FILHO  
Coordenador da Reunião